



MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 30, de 13 de novembro de 2023.

PROJETO DE LEI
PL Nº 28, de 13 de novembro de 2023
Autoria: Poder Executivo do Município de Amontada

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Paulo Berg Melgaço
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Matéria Lida em Plenário
Em, 17/11/2023
Paulo Berg Melgaço
Servidor

Senhor Presidente,

Exercendo a competência a mim deferida pelos arts. 64, III, da Lei Orgânica do Município de Amontada, submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal de Vereadores, por intermédio de Vossa Excelência, para fim de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispostos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL AO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, DESTINADO A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE AMONTADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, com esteio na justificativa abaixo.

O presente Projeto de Lei, busca efetivar condição *sine qua non*, para a doação de imóvel com fins à construção de uma Escola de Ensino Médio, Rural, Tipo I, contemplada no Plano de Investimentos do Governo do Estado do Ceará, voltado para a infraestrutura das unidades escolares da rede estadual, o qual se encontra em andamento através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará - SEDUC.

Diante do Plano de Investimentos do Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria de Educação do Estado do Ceará – SEDUC, a contrapartida do Município de Amontada, dar-se por meio da doação de um terreno, para a construção da referida unidade escolar, na localidade de Icaraí, Município de Amontada.

Demonstrada a relevância da matéria, o Poder Executivo Municipal, elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora submete à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando o especial apoio desta Câmara de Vereadores, aguardamos sua tramitação, com seu debate e, ao final, aprovação pelos Excelentíssimos Edis, em sua integralidade.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, em razão de sua prioridade, solicito aos Senhores(as) Vereadores(as) que emprestem a valiosa colaboração no encaminhamento.

No ensejo, apresento à Vossa Excelência e a todos os demais legisladores(as) municipais, meus elevados protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 13 de novembro de 2023.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PROTOCOLO
Recebido em: 16/11/2023
Servidor: Paulo Berg Melgaço
Matricula: 0000900
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
(X) Aprovado () Desaprovado
() Arquivado
Em, 21/11/2023
Paulo Berg Melgaço
Presidente

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 28, de 13 de novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL AO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, DESTINADO A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE AMONTADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado do acervo patrimonial imobiliário do Município de Amontada, para fins de doação ao Governo do Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.954.480/0001-79, com sede no Palácio da Abolição, situado na Avenida Barão de Studart, 505 - Meireles - CEP 60.120-013 - Fortaleza/CE, o imóvel constante no art. 3º desta Lei, conforme Matrícula nº 1285, Livro: 2, Ficha: 1, devidamente registrado no Cartório de Rolim – Ofício Único de Registro de Imóveis da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, destinado exclusivamente ao objeto constante no § 2º do art. 3º desta Lei

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com dispensa de licitação em razão do interesse público relevante, ao Governo do Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.954.480/0001-79, com sede no Palácio da Abolição, situado na Avenida Barão de Studart, 505 - Meireles - CEP 60.120-013 - Fortaleza/CE, o imóvel situado na Rodovia Estadual CE-176, S/N – Sítio Pernambuquinho – Distrito de Icaraiá, no Município de Amontada, com áreas e dimensões, constantes no art. 3º desta Lei, conforme Matrícula nº 1285, Livro: 2, Ficha: 1, devidamente registrado no Cartório de Rolim – Ofício Único de Registro de Imóveis da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, com cláusula de retrocessão, em favor do Ente Público doador, destinado exclusivamente ao objeto constante no § 2º do art. 3º desta Lei.

Art. 3º. O imóvel de que dispõe esta Lei possui as seguintes características: Um terreno urbano de formato regular, situado na localidade denominada de Sítio Pernambuquinho, situado no Município de Amontada, Estado do Ceará, contendo uma **área total de 10.696,78 m² - (1,0696 ha)**, perímetro igual a **413,95m**, com a seguinte descrição, limites e confrontações: **Ao Norte (Lado Esquerdo):** medindo 107,89m, do vértice **V-01** de coordenadas (Este X=427.312,62 / Norte Y=9.663.995,13) ao vértice **V-02** de coordenadas (Este X=427.387,51 / Norte Y=9.663.917,46), no sentido oeste/leste, com azimute verdadeiro de (136°02'35") e com um ângulo interno em **V-01** de (90°00'00"), confrontando com a propriedade de Luís Gonçalves de Sousa; **Ao Leste (Frente):** medindo 100,02m, do vértice **V-02** de coordenadas (Este X=427.387,51 / Norte Y=9.663.917,46) ao vértice **V-03** de coordenadas (Este X=427.314,23 / Norte Y=9.663.849,38), no sentido norte/sul, com azimute verdadeiro de (226°02'35") e com um ângulo interno em **V-02** de (88°56'20"), confrontando com a Rodovia Estadual - CE-176; **Ao Sul (Lado Direito):** medindo 106,04m, do vértice **V-03** de coordenadas (Este X=427.314,23 / Norte Y=9.663.849,38) ao vértice **V-04** de coordenadas (Este X=427.240,63 / Norte Y=9.663.925,72), no sentido leste/oeste, com azimute verdadeiro de (316°02'35") e com um ângulo interno em **V-03** de (91°03'40"), confrontando com propriedade de Luís Gonçalves de Sousa; **Ao Oeste (Fundos):** medindo 100,00m, do vértice **V-04**

de coordenadas (Este X=427.240,63 / Norte Y=9.663.925,72) ao vértice **V-01** de coordenadas (Este X=427.312,62 / Norte Y=9.663.995,13), no sentido sul/norte, com azimute verdadeiro de (46°02'35") e com um ângulo interno em **V-04** de (90°00'00"), confrontando com propriedade de Luís Gonçalves de Sousa.

§ 1º. O imóvel descrito no caput deste artigo é o constante da Matrícula nº 1285, Livro: 2, Ficha: 1, devidamente registrado no Cartório de Rolim – Ofício Único de Registro de Imóveis da Comarca de Amontada, Estado do Ceará.

§ 2º. O imóvel descrito no caput deste artigo será destinado exclusivamente à construção de uma Escola de Ensino Médio, Rural, Tipo I.

§ 3º. Havendo desvio de finalidade ao que estabelece o parágrafo anterior, o imóvel descrito no caput deste artigo, objeto de desafetação, e doação ao Governo do Estado do Ceará, será revertido ao patrimônio público municipal, incontinenti e sem aviso prévio, interpelação ou notificação judicial e sem ônus para a municipalidade.

Art. 4º. A doação a que se refere esta Lei, terá sempre o caráter de irrevocabilidade e de irrevogabilidade, salvo se for descumprida, pelo donatário, as condições estabelecidas no artigo anterior.

Parágrafo único. No instrumento público de doação deverá constar, obrigatoriamente, entre outras, cláusulas especiais a que:

I - o imóvel ficará vinculado à construção de uma escola de ensino médio por parte do Governo do Estado do Ceará;

II - o imóvel não poderá ser alienado à terceiros;

III - o donatário deverá cumprir todas as exigências da legislação municipal pertinente à matéria;

IV - o não cumprimento dos encargos e obrigações desta Lei, fará reverter ao Município o imóvel ou valor correspondente, corrigido monetariamente.

Art. 5º. As despesas decorrentes da doação do imóvel, correrão por conta do Município de Amontada, de acordo com o orçamento público municipal.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a abrir crédito especial ao orçamento vigente, para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 13 de novembro de 2023.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DISTRIBUIÇÃO TÍTULOS E DOCUMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS

TABELIÁ: ROBERTA ALEXANDRA ROLIM MARKAN
SUBSTITUTA: ALEXANDRA JACKELINE MOURA ROLIM SILVA


AV. GENERAL ALÍPIO DOS SANTOS, 1113 - CENTRO
AMONTADA/CE - CEP:62.540-000

FONE: (088) 3636-1271 / 98118-8488

CNM: 015925.2.0001285-95

MATRÍCULA

1285

Data:	07/11/2023
Livro:	2
Ficha	1
Rubrica:	

IMÓVEL: Um Terreno **URBANO** de formato regular com área total de **10.696,78m² - 1,0696 ha**, perímetro igual a **413,95m**, situado na Rodovia Estadual CE-176, n^o.: S/N, Sítio Pernambuco, no distrito de Icarai de Amontada, no município de Amontada, estado do Ceará, Brasil, com a seguinte descrição, limites e confrontações: **AO NORTE: (LADO ESQUERDO):** medindo **107,89m**, do vértice **V01** de coordenadas (ESTE X=427.312,62 / NORTE Y=9.663.995,13) ao vértice **V02** de coordenadas (ESTE X=427.387,51 / NORTE Y=9.663.917,46), no sentido oeste/leste, com azimute verdadeiro de (136°02'35") e com um ângulo interno em V01 de (90°00'00"), confrontando com a propriedade de **LUÍS GONÇALVES DE SOUSA; AO LESTE: (FRENTE):** medindo **100,02m**, do vértice **V02** de coordenadas (ESTE X=427.387,51 / NORTE Y=9.663.917,46) ao vértice **V03** de coordenadas (ESTE X=427.314,23 / NORTE Y=9.663.849,38), no sentido norte/sul, com azimute verdadeiro de (226°02'35") e com um ângulo interno em V02 de (88°56'20"), confrontando com propriedade de **RODOVIA ESTADUAL - CE-176; AO SUL: (LADO DIREITO):** medindo **106,04m**, do vértice **V03** de coordenadas (ESTE X=427.314,23 / NORTE Y=9.663.849,38) ao vértice **V04** de coordenadas (ESTE X=427.240,63 / NORTE Y=9.663.925,72), no sentido leste/oeste, com azimute verdadeiro de (316°02'35") e com um ângulo interno em V03 de (91°03'40"), confrontando com propriedade de **LUÍS GONÇALVES DE SOUSA; AO OESTE: (FUNDOS):** medindo **100,00m**, do vértice **V04** de coordenadas (ESTE X=427.240,63 / NORTE Y=9.663.925,72) ao vértice **V01** de coordenadas (ESTE X=427.312,62 / NORTE Y=9.663.995,13), no sentido sul/norte, com azimute verdadeiro de (46°02'35") e com um ângulo interno em V04 de (90°00'00"), confrontando com propriedade de **LUÍS GONÇALVES DE SOUSA. PROPRIETÁRIO(S):** **LUIS GONÇALVES DE SOUSA**, brasileiro, agricultor, casado, nascido aos 10/11/1939, filho de Francisco Gonçalves de Sousa e Maria Marçal de Sousa, RG n^o. 90009008425 expedido pela SSP/CE em 19/06/1990, inscrito no CPF/MF sob o n^o. 052.303.223-49, e sua esposa: **MARGARIDA EDEIDE DE SOUSA**, brasileira, agricultora, nascida aos 17/02/1949, filha de Francisco Rodrigues da Silva e Rita Pires da Silva, RG n^o. 2001005004380 expedido pela SSPDS/CE em 03/05/2019, inscrita no CPF/MF sob o n^o. 153.855.583-20, casados sob o regime da comunhão de bens, em data de 13/12/1975, anterior ao advento da Lei n^o 6.515/77, conforme o Livro B-04, à folha 190, sob o n^o. 1020, no no Cartório de Registro Civil do Distrito de Icarai, Amontada - CE, residentes e domiciliados no Povoado Carrasco, s/n, Distrito de Icarai, Amontada - CE, CEP 62.540-000. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 1210 do C.R.I desta Serventia. //////////////////////////////////////

Av. 01/1285 - **AVERBAÇÃO** - Prenotado em **31/10/2023** sob o n^o **2454**. Procede-se a esta averbação para constar, que a presente matrícula foi aberta, em virtude do desmembramento ocorrido na matrícula **1210**. Certifico que as custas a seguir discriminadas

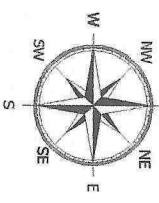
PROTOCOLO	133
ORDEM	304
LIVRO	14
FOLHA	111 - 112

1º TRASLADO DE ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO que fazem e assinam como outorgante(s) doador(es), **LUIS GONÇALVES DE SOUSA** e sua esposa **MARGARIDA EDEIDE DE SOUSA**, e como outorgado(a) donatário(a), **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, como abaixo se contém e declaram:

S A I B A M quanto este público instrumento virem que, ao 09 dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (09/11/2023) nesta cidade de Amontada, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, nesta Serventia, sito na Avenida General Alípio do Santos, nº 1113, Centro, compareceram a este Ofício de Notas e Registros, as partes entre si, justas e contratadas, a saber, como **OUTORGANTE(S) DOADOR(S): LUIS GONÇALVES DE SOUSA**, brasileiro, agricultor, nascido em 10/11/1939, filho de Francisco Gonçalves de Sousa e de Maria Marçal de Sousa, portador da carteira de identidade RG nº. 90009008425, expedida pela SSP/CE em 19/06/1990, inscrito no CPF/MF sob o nº. 052.303.223-49, e sua esposa **MARGARIDA EDEIDE DE SOUSA**, brasileira, agricultora, nascida em 17/02/1949, filha de Francisco Rodrigues da Silva e de Rita Pires da Silva, portadora carteira de identidade RG nº. 2001005004380, expedida pela SSPDS/CE em 03/05/2019, inscrita no CPF/MF nº. 153.855.583-20, casados sob o regime da comunhão de bens, em data de 13/12/1975, anterior ao advento da Lei nº 6.515/77, conforme livro B-04, à folha: 190, sob o nº. 1020, no Cartório de Registro Civil do Distrito de Icarai, Amontada - CE, ambos residentes e domiciliados no Povoado Carrasco, s/n, Distrito de Icarai, Amontada-CE, CEP: 62540-000; e como **OUTORGADO(A) DONATÁRIO(A): MUNICÍPIO DE AMONTADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449/0001-91, com sede a Avenida General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro, Amontada - CE, CEP: 62.540-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Flávio César Bruno Teixeira Filho**, brasileiro, casado, bancário, nascido em 17/02/1989, filho de Flávio Cesar Bruno Teixeira e de Magna Kelly Medeiros Bruno, CNH nº 2649757927, registro 04136219396, inscrito no CPF/MF nº 031.355.033-64, residente e domiciliado na Rua José Sales Barros, nº 476, Centro, Amontada-CE, CEP: 62.540-000, conforme Ata de Sessão Solene de Legislatura e Termo de Posse, lavradas em 01/01/2021 pela Câmara Municipal de Amontada - CE, cujas cópias encontram-se arquivadas nestas Notas. Os presentes reconhecidos como sendo os próprios, conforme documentos apresentados e arquivados, de cujas identidades e capacidades jurídicas dou fé. Então pelas partes contratantes me foi dito que, tendo em vista o contido no Termo de Doação de Área pra Fins Públicos, as partes resolvem celebrar a presente **ESCRITURA DE DOAÇÃO**, que se regerá por toda a legislação pertinente e pelas

consequências das dispensas, nos termos da Lei 7.433/85, Decreto no 93.240/86 e Provimento no 04/2023/CGJCE. Apresentaram-me e ficam arquivados nestas notas os seguintes documentos e/ou certidões: 1ª) **CERTIDÃO(ÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS ESTADUAIS n°s. 202329455148 e 202329455199** expedida(s) e confirmada(s) via internet em 07/11/2023, às 16:39:49; 16:40:36, respectivamente, em nome do(s) outorgante(s) doador(es). **Válida(s) até 06/01/2024;** 2ª) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** com código(s) de controle n°. **D4E1.A593.F733.D323**, expedida e confirmada via internet em 05/09/2023, às 16:47:38, pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, Ministério da Fazenda, em nome da Outorgante Doadora. **Válida(s) até 03/03/2024.** 3ª) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS n°s. 46431311/2023 e 46431755/2023** emitida(s) em 05/09/2023, às 16:32:01 e 16:32:57, respectivamente, pelo Tribunal Superior do Trabalho, com **validade até 03/03/2024**, em nome do(s) outorgante(s) doador(es); 4ª) **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA**, emitida nos termos do art. 19, § 11 da Lei 6015/73: Foram apresentadas e arquivadas nestas Notas, **Certidão NEGATIVA de ônus e Certidão da situação jurídica**, da Matrícula n° 1210 do Ofício de Notas e Registros de Amontada, Cartório Rolim, datada de **07/11/2023**, referente ao imóvel objeto desta transação; 5ª) **IMPOSTO DE TRANSMISSÃO (ITCD) - Certifico** que Referente à transmissão doação - **GUIA de ITCD n° 361274**, foi emitida no dia 10/10/2023, junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, isento e/ou não incide conforme Art. 7º, inciso I, alínea "a", Lei n°. 15.812/2015; **Valor Avaliado de R\$ 75.600,00** (setenta e cinco mil e seiscentos reais); **Total do Imposto: 0,00.** Responsável pelo cálculo do imposto: 00416312 - Vicente de Paulo M. Barreto. **DECLARAÇÕES:** 1. O(S) Outorgante(s) Doador(es), declara(m), sob pena de responsabilidade civil e penal, que não existem feitos judiciais em tramitação, especialmente ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta transação, nem qualquer ônus de natureza real incidente sobre o mesmo, o que fazem em cumprimento ao art. 1º, parágrafo 2º, in fine da Lei 7.433, de 18/12/85 cumulado com o parágrafo 3º do art. 1º do Decreto 93.240, de 09/09/86. **DOI - Declaração de Operação Imobiliária** - Emitida de acordo com o artigo 15, do Decreto-Lei, n°. 1510/76, e arts. 71 e 72 da Lei 9532/97 e art. 1.735, I, do Prov. 04/2023 da CGJ-CE. **CONSULTA À CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Nesta data, procedeu-se no site <<https://www.indisponibilidade.org.br/>> da "Central de Indisponibilidade de Bens", criada pelo Provimento n°. 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, prévia consulta à base de dados, obtendo resultado "negativo" para o(s) **CPFs** do(s) **OUTORGANTE(S) DOADOR(ES)**, conforme comprova o(s) código(s) **HASH** gerado(s) para essa consulta, a saber: **93f9.43c5. F96d. 2dbc. 079b. 5712. 8d24. Ef50. Ac5d. 04bb; 063d. 7d6d. 87ca. B33d. B1ea. Efae. C518. D7ca. C11a. 3ea2.** E, por estarem assim, justas e contratadas me pediram que lhes lavrasse nestas Notas a presente Escritura, com as cláusulas especificadas, que lhes sendo lida em voz alta e posteriormente leram as partes individualmente e achada conforme aceitam e assinam, ficando dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme legislação vigente. Foram cumpridas todas as exigências legais e fiscais necessárias à legitimidade do presente ato, conforme

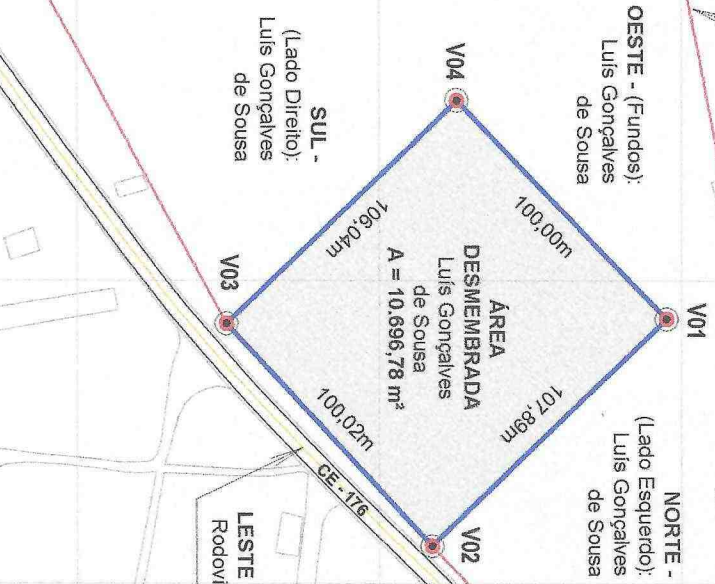
N(Y) = 9.663.700,000 N(Y) = 9.663.800,000 N(Y) = 9.663.900,000 N(Y) = 9.664.000,000 N(Y) = 9.664.100,000



NORTE DA QUADRÍCULA

E(X) = 427.200.000 E(X) = 427.300.000 E(X) = 427.400.000 E(X) = 427.500.000

CONTORNO DA MATRÍCULA 1210
 Proprietário: Luis Gonçalves de Sousa
 Área = 5,4250 ha



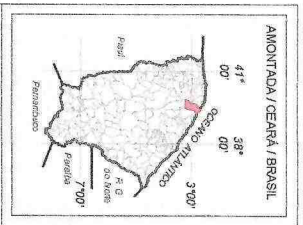
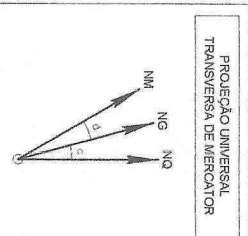
PLANTA PLANIMÉTRICA GEORREFERENCIADA
 ESCALA: 1/2500

E(X) = 427.200.000 E(X) = 427.300.000 E(X) = 427.400.000 E(X) = 427.500.000

QUADRO ANALÍTICO

LADOS	AZIMUTE verdadeiro	DIST. metros	COORDENADAS (UTM) E metros	N metros	ÂNGULO INTERNO
V01 V02	136.02.35"	107,89	427.312,62	9.663.995,13	90°00'00"
V02 V03	226.02.35"	100,02	427.367,51	9.663.917,46	88°56'20"
V03 V04	16.02.35"	106,04	427.314,23	9.663.849,38	91°03'40"
V04 V01	46.02.35"	100,00	427.240,63	9.663.925,72	90°00'00"

N(Y) = 9.663.700,000 N(Y) = 9.663.800,000 N(Y) = 9.663.900,000 N(Y) = 9.664.000,000 N(Y) = 9.664.100,000



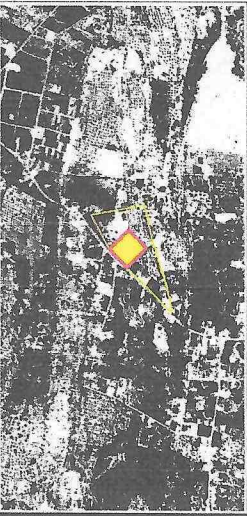
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR

DATUM: SIRGAS 2000

Projeção Universal Transversa de Mercator
 origem da quilometragem U.T.M.: "Equador e Meridiano 39° W/G";
 Acessórias as constantes:
 10.000km E 600 km, respectivamente
 Declinação magnética do centro de folha em outubro / 2023: 21°19' W
 Coeficiente de Deflinação Linear (k)=0,999964570

Datum: SIRGAS 2000 Zona-24M
 Datum Vertical: Imbituba/SC
 Meridiano Central: 39° W/G
 Coordenadas do Centro do Polígono
 Latitude = 3° 02' 26,69" S
 Longitude = 39° 53' 15,09" W
 Coef. de Escala (K) = 0,999964570
 Data: outubro / 2023

Convergência Meridiana(φ) = 0°02'04"
 Declinação Magnética(δ) = -21°19' W
 Verificação Anale(φδ) = 054° W



ASS. RESP. TÉCNICO

Walcker Emanuel de Oliveira Feijó
 Walcker Emanuel de Oliveira Feijó
 R.N.P.: 060222751-8 / CREA:38-737 DCE / ART.: CE20231287851

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

DESMEMBARAMENTO MATRÍCULA 1210

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

ICARAI DE AMONTADA-AMONTADA-CE

LOCAL ESCOLA DO DISTRITO DE ICARAI

ÁREA	ERRORES RELATIVOS	ERRORES ABSOLUTOS
10.696,78 m ²	Walcker Emanuel de Oliveira Feijó R.N.P.: 060222751-8 CREA:38.737 DCE	Walcker Emanuel de Oliveira Feijó R.N.P.: 060222751-8 CREA:38.737 DCE
413,95 m		
1 / 2500	OUT. / 2023	01 / 01

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: LUÍS GONÇALVES DE SOUSA – C.P.F.: 052.303.223-49

LOCALIDADE: DISTRITO DE ICARAÍ DE AMONTADA - AMONTADA – CEARÁ - BRASIL

MATRÍCULA Nº.: 1210 – Livro 2 – Ficha 1 – Cartório Rolim – Comarca de Amontada

U.F: CEARÁ – BRASIL

ÁREA DESMEMBRADA: 10.696,78 m² - (1,0696 ha)

PERÍMETRO: 413,95 m

DESCRIÇÃO:

Terreno URBANO de formato regular com área total de **10.696,78m² - (1,0696 ha)**, perímetro igual a **413,95m**, situado na Rodovia Estadual CE-176, nº.: S/N, Sítio Pernambuco, no distrito de Icará de Amontada, no município de Amontada, estado do Ceará, Brasil, com a seguinte descrição, limites e confrontações:

AO NORTE: (LADO ESQUERDO): medindo **107,89m**, do vértice **V01** de coordenadas (ESTE X=427.312,62 / NORTE Y=9.663.995,13) ao vértice **V02** de coordenadas (ESTE X=427.387,51 / NORTE Y=9.663.917,46), no sentido oeste/leste, com azimute verdadeiro de (136°02'35") e com um ângulo interno em V01 de (90°00'00"), confrontando com a propriedade de **LUÍS GONÇALVES DE SOUSA;**

AO LESTE: (FRENTE): medindo **100,02m**, do vértice **V02** de coordenadas (ESTE X=427.387,51 / NORTE Y=9.663.917,46) ao vértice **V03** de coordenadas (ESTE X=427.314,23 / NORTE Y=9.663.849,38), no sentido norte/sul, com azimute verdadeiro de (226°02'35") e com um ângulo interno em V02 de (88°56'20"), confrontando com a **RODOVIA ESTADUAL - CE-176;**

AO SUL: (LADO DIREITO): medindo **106,04m**, do vértice **V03** de coordenadas (ESTE X=427.314,23 / NORTE Y=9.663.849,38) ao vértice **V04** de coordenadas (ESTE X=427.240,63 / NORTE Y=9.663.925,72), no sentido leste/oeste, com azimute verdadeiro de (316°02'35") e com um ângulo interno em V03 de (91°03'40"), confrontando com propriedade de **LUÍS GONÇALVES DE SOUSA;**

AO OESTE: (FUNDOS): medindo **100,00m**, do vértice **V04** de coordenadas (ESTE X=427.240,63 / NORTE Y=9.663.925,72) ao vértice **V01** de coordenadas (ESTE X=427.312,62 / NORTE Y=9.663.995,13), no sentido sul/norte, com azimute verdadeiro de (46°02'35") e com um ângulo interno em V04 de (90°00'00"), confrontando com propriedade de **LUÍS GONÇALVES DE SOUSA.**

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 W Gr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Quadrícula Geodésica Global - Fuso: 24 M.

Luís Gonçalves de Sousa

DECLARAÇÃO:

Declaro para todos os fins e efeitos de direito que o levantamento topográfico respeitou divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõe o § 14, do artigo 213, da L. R. P. Verificando a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderá (ão) o (as) o(s) requerente(s) e o profissional que o elaborou pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais, conforme artigo 955, III do prov. 08/2014 da C. G. J. do T. J. / CE.

Amontada, 01 de outubro de 2023



Walker Emanuel de Oliveira Feijó

R.N.P.: 060222751-8

CREA:38.737 D/Ce

ART CREA Nº.: CE20231287851